



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 933

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Notificações	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 933

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza a Fazenda Pública Municipal a permutar áreas que específica”.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Santo Anastácio autorizado, nos termos do Art. 126, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, a permutar o imóvel objeto da Matrícula nº 6.999, de propriedade do MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO/SP, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o imóvel objeto da Matrícula nº 13.765, de propriedade da empresa RAPCHAN LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela Comissão de Avaliação constituída através da Portaria 666, de 09 de outubro de 2024, conforme Laudo publicado na imprensa oficial do Município do dia 15 de outubro de 2024, contendo, cada um deles, as seguintes características e confrontações:

I - Imóvel objeto da Matrícula nº 6.999:

“IMÓVEL: UM TERRENO, composto pelo lote nº 10 (dez), da quadra “N”, medindo onze (11) metros de frente, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 275,00 metros quadrados, situado à rua 0, no loteamento denominado Jardim Maringá, nesta cidade, distrito, município e comarca de Santo Anastácio, sem benfeitorias dentro das seguintes confrontações: pela frente, com a rua 9; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº11; pelo lado esquerdo, seguindo-se a mesma orientação, com o lote nº9; e, pelos fundos, com Ana Squinello, Orlando Depieri e sua mulher Mercedes Forte Depieri, José Depieri e sua mulher Aparecida Mena Depieri, Luiza Depieri Ferreira e seu marido Getúlio Patrício Ferreira, Angelica De Pieri da Silva e seu marido Rinaldo da Silva, Marina de Pieri Filho, Antonio de Pieri Sobrinho e sua mulher Laura Pizan de Pieri e Marcio de Pieri e sua mulher Iracema Soares De Pieri. O quarteirão é complementado pelas ruas 4 e 2.”

II - Imóvel objeto da Matrícula nº 13.765:

“IMÓVEL: TERRENO URBANO, sob LOTE nº 01, da QUADRA “F”, situado na RUA ANNA CLÁUDIA BENVENHO BERNO ZANUTO no loteamento “PARQUE RESIDENCIAL COLINA”, nesta cidade, distrito, município e comarca de

SANTO ANASTÁCIO - SP, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Anna Cláudia Benvenho Berno Zanuto numa distância de 11,00 metros; pelo lado direito de quem da Rua Anna Claudia Benvenho Berno Zanuto olha para o terreno, divide com o lote 02, numa distância de 30,52 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com uma Viela, numa distância de 30,91 metros; e, pelos fundos divide com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, numa distância de 11,01 metros, encerrando uma área total de 337,88 metros quadrados.”

Art. 2º. - As despesas com escritura e registros ficarão a cargo do Município de Santo Anastácio.

Art. 3º. - A presente permuta será realizada sem torna, não havendo compensação financeira entre os permutantes.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº. 110, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispões sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dá outras providências”.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme a Lei Municipal nº. 2.788, de 26 de agosto de 2020.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Letícia Rechiutti Camargo Souto

Suplente: Beatriz Dias Feba

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Vanessa Massu de Oliveira

Suplente: Ana Paula Puríssimo Santos Torquato

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Letícia Carneiro Ferreira

Suplente: Eni Sanches Menezes

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Victor Saraiva Lasso Manfre

Suplente: Leandro Aparecido Cavallieri Martins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 933

Página 3 de 5

e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Rodrigo Dugaich Carniato

Suplente: Alfredo Mitio Suetomi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:

Titular: Pamela Aline Lozi

Suplente: Ana Carolina Alves dos Santos

b) Representante de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social:

Titular: Sandra Regina da Silva

Suplente: Gisele Regina de Azevedo Silva

c) Representante dos Profissionais que atuam na área da Assistência Social:

Titular: Sandra Regina Dias Abrão

Suplente: Eliane Santos Silva Gusmão

d) Representante de entidades e organizações de Atendimento à Criança e ao adolescente:

Titular: Simara Andréia Costa Paiva

Suplente: Joana Romano

e) Representante de entidades e organizações de Atendimento ao Idoso:

Titular: Letícia Aparecida Gregório Barreto

Suplente: Adelina Latify Salem de Oliveira

Parágrafo Único - As funções de membro não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços relevantes para o município.

Artigo 2º. - As atribuições do Conselho ora constituído são aquelas constantes na Lei Municipal nº. 2.788/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 735, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de novembro de 2024, ficando enquadrada na referência a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Antonio Carlos dos Santos	Atendente	11-J
Marcia Ferreira da Silva	Inspetor de Alunos	11-D
Silvio Maruchi Baldassim	Vigia	10-D

Tatiani Maris Seleguine Restani	Escriturário I	14-D
Denise Isquero Pivoto	Inspetor de Alunos	11-D
José Mendonça dos Santos	Zelador	10-H
Elen Cristina Daboit	Auxiliar de Serviços Gerais	10-H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 736, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de novembro de 2024, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Marcia Ferreira da Silva	Inspetor de Alunos
Silvio Maruchi Baldassim	Vigia
Tatiani Maris Seleguine Restani	Escriturário I

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de Santo Anastácio.

Permissionário: Associação das Bordadeiras e Artesãs de Santo Anastácio/SP - ABASA

Objeto: Permissão de Uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Oswaldo Cruz, nº 472, Sala nº 01-P, no Terminal Rodoviário de Passageiros, para ser utilizado exclusivamente para exposição de trabalhos artesanais - bordados, pelo prazo de 01 (um) mês, de 01 a 31 de dezembro de 2024.

Assinatura: 11/11/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 933

Página 4 de 5

Notificações

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- HILDEBRANDO APARECIDO DOS SANTOS ESPÓLIO

Rua João Crepaldi, nº 321

Auto de Infração n.º 5314, de 11/11/2.024

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - parágrafo único - Inciso IV do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que os infratores possam apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 12 de novembro de 2.024.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 933

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

Autor: Vereador Nivaldo Luiz Gregório (Mariosa)

“Dá denominação à sala de uso da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, ficando denominada “Sala Vereador Angelo Bonilha”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - A sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, localizada entre a sala da Procuradoria Jurídica e a copa/cozinha, fica denominada “SALA VEREADOR ANGELO BONILHA”.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação da referida sala, contendo a denominação ora instituída.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 11 de novembro de 2024.

NIVALDO LUIZ GREGÓRIO
Presidente

ANTONIO ALVES DE LIMA NETO
1º Secretário

MARCOS DIONE MIRANDA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Legislativo Administrativo